



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2024–2026**

EDITAL 02/2024

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o mandato 2024–2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário disponibilizado neste edital (Anexo I), a ser encaminhado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com, no período de **07 a 14 de outubro de 2024**;

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1;>

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (Anexo III) a ser disponibilizado em <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1;>

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac;

4.3. A data para votação será no dia **29 de outubro de 2024**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas), conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 03 de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.

5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido;

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail para: comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com, até às 12 horas do dia 28 de outubro de 2024;

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA);

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no sítio da Ufac



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

<http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;

5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação;

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoral cursodeenferm@gmail.com, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica;

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>;

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%;$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1;

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido;

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/>;

7.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação;

7.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado;

7.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

8.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas;

8.3. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com;

8.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>;

8.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos;

8.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

Coordenador e Vice-Coodenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação;

8.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 27 de setembro de 2024.

Comissão Eleitoral

Thainá Souza Ribeiro

Representante Docente – Titular

Rozilaine Rede Lago

Representante Docente – Suplente

Maria Jonilda Alves de Souza

Representante Técnico Administrativo – Titular

Maria Josineia Arruda Sabóia

Representante Técnico Administrativo – Suplente

Francarlos Azevedo Ribeiro de Lima

Representante Discente – Titular

Wellyngton Luiz Gomes de Souza

Representante Discente – Suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

ANEXO I

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2024–2026**

EDITAL 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome (ou número) da Chapa: _____

Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a):

Nome: _____

Nº de matrícula SIAPE: _____

Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):

Nome: _____

Nº de matrícula SIAPE: _____

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

ANEXO II

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2024–2026**

EDITAL 02/2024

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do (a) requerente:

Nº de matrícula Institucional: _____

Telefone: _____

Formalizo, por meio do presente requerimento, o pedido de impugnação da chapa _____ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 02/2024, pelas razões a seguir descritas:

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) requerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

ANEXO III

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2024–2026**

EDITAL 02/2024

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE
CHAPA**

Nome do (a) requerente:

Nº de matrícula Institucional: _____

Telefone: _____

Solicitamos, com base no Edital nº 01/2024, pedido de reconsideração da
impugnação da chapa _____
inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de
Bacharelado em Enfermagem – mandato 2024-2026, pelas razões a seguir
elencadas:

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ANEXO IV

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2024–2026

EDITAL 02/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	DESCRIÇÃO
27/09/2024	Publicação do Edital.
07 a 14/10/2024	Inscrições das Chapas.
15/10/2024	Homologação das inscrições.
16/10/2024	Período de interposição de recursos à Comissão Eleitoral, no caso de chapa eventualmente impugnada.
17/10/2024	Período de interposição de recursos ao Colegiado do Curso, caso mantida a impugnação.
18/10/2024	Sorteio da disposição das chapas, caso haja mais de uma.
19 a 28/10/2024	Campanha Eleitoral.
29/10/2024	Eleição - das 7h às 19h, em: https://eleicoes.ufac.br/
30/10/2024	Divulgação do Resultado Oficial da Eleição.
31/10/2024	Período de interposição de recursos.
01/11/2024	Resultado dos recursos.
04/11/2024	Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso.